



RESOLUÇÃO CTP Nº 788/09

ATA Nº 939/09

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **29/09/09**, **RESOLVE:**

INDEFERIR: DETT 4692/098 e DETT 4711/092 da Reunidas S/A Transportes Coletivos, DETT 3528/090 da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste, DETT 4855/094 da Teftur Agência de Viagens e Turismo Ltda., DETT 4862/090 e DETT 4863/097 da Branco e Branco Ltda. EPP, DETT 4847/091, DETT 4849/094, DETT 4850/092 da Coletivo Transpenha Ltda., DETT 4772/091, DETT 4773/098 da Catarinão Agência de Viagens e Turismo Ltda.

DEFERIR: DETT 4701/097 de Dirlei A. dos Santos Ribeiro, DETT 4704/096, DETT 4697/090, DETT 4698/096 e DETT 4705/092 da Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco, DETT 4776/097, DETT 4774/094 da Catarinão Agência de Viagens e Turismo Ltda. DETT 4697/090, **OUTROS: 1) CANCELAR** os Autos de Infração e os processos de inscrição em dívida ativa nº DETT 4220/064 da Alfa Agência de Viagens e Turismo Ltda., DETT 9334/068 de Alexandre C. José Wei. Florianópolis, 06 de outubro de 2009. **Altamir José Paes – Presidente do CTP.**